

1
2 **ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA REVISORA DO CONSELHO**
3 **SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2026**
4 Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis), às 09h31min, de
5 forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a
6 **4ª Sessão Ordinária da 1ª Turma Revisora do Conselho Superior do Ministério**
7 **Público**, na forma prevista nos arts. 3º, §2º e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44,
8 §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020,
9 alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do
10 Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A presente
11 Sessão foi presidida pelo Procurador de Justiça, Conselheiro convocado da 2ª Turma
12 Revisora **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, em razão de ausência
13 justificada do Conselheiro **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**, conforme prevê o
14 art. Arts. 10-A, §2º e 16A, §2º, I, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério
15 Público. Presentes os(às) Conselheiros(as) **LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE**
16 e **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, totalizando *quorum* de 3 (três) membros.
17 Iniciados os trabalhos, a Presidência declarou aberta a sessão e registrou a presença da
18 representante da Associação Cearense do Ministério Público, Promotora de Justiça **Ana**
19 **Vlândia Gadelha Mota** e da Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados, em
20 exercício, **Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer** e equipe técnica. Após, passou-
21 se ao **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS** (art. 23º, § 1º, “c”, do RI/CPJ): Ata da 3ª
22 Sessão Ordinária da 1ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 11 de maio de 2026;
23 Ata da 3ª Sessão do Plenário Virtual da 1ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 05
24 a 12 de abril de 2026 e Ata da 4ª Sessão do Plenário Virtual da 1ª Turma Revisora do
25 CSMP, realizada no dia 19 a 26 de maio de 2026. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
26 *Ministério Público, por sua 1ª Turma Revisora, à unanimidade dos presentes, deliberou*
27 *pela aprovação das citadas Atas, sem emendas. Abstenções dos Conselheiros que não*
28 *participaram das referidas Sessões.* **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM**
29 **PRIORIDADE:** Considerando o julgamento de processo restrito, a Presidência solicitou
30 à equipe técnica a interrupção da transmissão da sessão via YouTube, bem como que se
31 providenciasse o fechamento do Plenário e colocasse aviso de processo sigiloso. Após, a

32 Presidência deferiu a palavra ao Conselheiro Relator **HUMBERTO IBIAPINA LIMA**
33 **MAIA** para julgamento do(s) processo(s) a seguir: **DESPROVIMENTO DE**
34 **RECURSO: 1) Processo nº 01.2026.00003466-6.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de
35 Quixadá. Recorrente: Mário Márcio Oliveira Araújo. Recorrido: Instituição Adventista de
36 Educação Leste Brasileira. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao
37 recorrente o Sr. Mário Márcio Oliveira Araújo que fez sustentação oral nos termos do
38 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
39 registrada no *Microsoft Teams*, através do link:
40 <https://teams.microsoft.com/meet/27052596148315?p=dgmTkqrghF6KPIQnd4>. Após a
41 discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, negar-lhe provimento,
42 mantendo-se a decisão de arquivamento da notícia de fato, com o conseqüente retorno
43 dos autos à origem para as providências cabíveis. A Presidência submeteu a matéria à
44 votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade.
45 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 1ª Turma Revisora, por*
46 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do*
47 *Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com*
48 *a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator. A*
49 Presidência deferiu a palavra a Conselheira Relatora **LIDUINA MARIA**
50 **ALBUQUERQUE LEITE** para julgamento do(s) processo(s) a seguir:
51 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 09.2024.00039619-0.** Origem:
52 Promotoria de Justiça de Chaval. Recorrente: Ouvidoria Geral do Ministério Público do
53 Estado do Ceará. Recorrido: Câmara Municipal de Chaval e Procuradoria-Geral do
54 Município de Chaval. Após a discussão, a relatora votou pelo não conhecimento do
55 presente recurso administrativo, dada a inovação do objeto e inobservância do
56 princípio da dialeticidade, com a conseqüente homologação da decisão de
57 arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
58 acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
59 *do Ministério Público, por sua 1ª Turma Revisora, por unanimidade dos votantes,*
60 *acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo não conhecimento do recurso*
61 *administrativo, em razão de inovação recursal e ofensa ao princípio da dialeticidade, e*
62 *homologou o arquivamento promovido pela Promotoria de Justiça de origem, por ausência*
63 *de impugnação específica e pela regularidade formal e orçamentária da fixação dos*

64 *subsídios da mesa diretora municipal, nos termos do voto da relatora. Após a Presidência*
65 *deferiu a palavra ao Conselheiro Relator **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA:***
66 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº 01.2025.00036456-9.** Origem: 4ª
67 Promotoria de Justiça de Crateús. Recorrente: Hugo Melo Sales. Recorrido: Município de
68 Crateús – Prefeitura de Crateús - Representante Legal José Flávio Soares Mota Filho -
69 OAB/CE 44.950 (Assessor Técnico Jurídico). Após a leitura do relatório, foi concedida a
70 palavra ao recorrente o Sr. Hugo Melo Sales, em seguida, foi concedida a palavra ao
71 Representante Legal do recorrido o Advogado Nixon Marden de Castro Sales –
72 OAB/CE 26.310-B que fizeram sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
73 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão registrada no *YouTube*, através
74 do link: <https://tinyurl.com/2ws4wjzf>. **Após a discussão, o relator votou pelo**
75 **conhecimento e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de**
76 **arquivamento da notícia de fato, com o consequente retorno dos autos à origem para**
77 **as providências cabíveis.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
78 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
79 *Conselho Superior do Ministério Público, por sua 1ª Turma Revisora, por unanimidade*
80 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no*
81 *mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução*
82 *dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator.* Na sequência,
83 a Presidência deferiu a palavra a Conselheira Relatora **LIDUINA MARIA**
84 **ALBUQUERQUE LEITE: DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº**
85 **01.2025.00035755-7.** Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba. Recorrente: Claudiane
86 de Sousa Conde Tavares. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra a recorrente
87 Claudiane de Sousa Conde Tavares, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º
88 do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão registrada no
89 *YouTube*, através do link: <https://tinyurl.com/2ws4wjzf>. **Após a discussão, a relatora**
90 **votou pelo conhecimento do presente Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,**
91 **mantendo a decisão vergastada para homologar o arquivamento dessa Notícia de**
92 **Fato, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.** A Presidência submeteu a matéria à
93 votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade.
94 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 1ª Turma Revisora, por*
95 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento*

96 *do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito,*
97 *com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto da*
98 *relatora. **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 3) Processo nº 01.2025.00036638-9.***
99 *Origem: 19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Ivanildo de Sousa Nonato.*
100 **Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento do presente recurso**
101 **administrativo, mas, no mérito, para negar-lhe provimento, homologando a decisão**
102 **de arquivamento exarada pelo Exmo. Promotor de Justiça de origem, por seus**
103 **próprios e bem lançados fundamentos.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os
104 demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:**
105 *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 1ª Turma Revisora, por unanimidade*
106 *dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento do Recurso e,*
107 *no mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a*
108 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto da relatora.*
109 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 4) Processo nº 01.2025.00024647-4.** Origem: 1ª
110 Promotoria de Justiça de Camocim. Recorrente: Melquisedeque Alves do Nascimento.
111 Recorridos: Conselho Tutelar de Camocim/Escola Municipal de Tempo Integral do
112 Ensino Fundamental General Antônio da Silva Campos. **Após a discussão, a relatora**
113 **votou pelo conhecimento do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,**
114 **mantendo-se a homologação do arquivamento dos presentes autos, pelos seus**
115 **próprios e jurídicos fundamentos.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os
116 demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:**
117 *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 1ª Turma Revisora, por unanimidade*
118 *dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento do Recurso e,*
119 *no mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a*
120 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto da relatora.*
121 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS SEM PRIORIDADE:** Na sequência, a
122 Presidência deferiu a palavra a Conselheira Relatora **LIDUINA MARIA**
123 **ALBUQUERQUE LEITE** para julgamento do(s) processo(s) a seguir:
124 **AFASTAMENTO: 5) Processo nº 09.2025.00036598-0.** Interessado: Promotor de Justiça
125 Cleiton Sena de Medeiros. Assunto: Requerimento de autorização para afastamento
126 fracionado funcional com a finalidade de participar de Curso de Pós-Graduação Stricto
127 **Sensu. Após a discussão, a relatora votou pela procedência do pedido, ad referendum**

128 da 1ª Turma Revisora, do Conselho Superior do Ministério Público, com base no art.
 129 12-A, da Emenda Regimental de 19 de dezembro de 2025, no sentido de autorizar o
 130 afastamento do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Cleiton Sena de Medeiros, para
 131 frequentar as aulas do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas com
 132 ênfase em Direito Ambiental, Sustentabilidade e Transição Energética da UFC, em
 133 parceria com a Escola Superior do Ministério Público, com dispensa de
 134 comparecimento a atos judiciais e extrajudiciais das atividades ministeriais, nas
 135 sextas-feiras, de 08:00h às 18:00h, quinzenalmente, com a exclusão dos sábados,
 136 considerando não haver expediente ordinário na Instituição. O afastamento do
 137 membro condiciona-se à manutenção da sua regularidade funcional e à conclusão
 138 exitosa do curso no prazo regulamentar. A Presidência submeteu a matéria à votação e os
 139 demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
 140 *Conselho Superior do Ministério Público por sua 1ª Turma Revisora, à unanimidade dos*
 141 *votes, acompanhou o voto da Relatora, decide pelo deferimento do afastamento das*
 142 *funções do Promotor de Justiça Cleiton Sena de Medeiros, nos termos do voto da Relatora.*
 143 Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 11h04min, da
 144 qual eu, Jaqueline Sampaio de Oliveira, Técnico Ministerial, minutei a presente ata,
 145 revista e lavrada pela Promotora de Justiça **Maria Carolina de Paula Santos**
 146 **Steindorfer**, Secretária dos Órgãos Colegiados, em exercício, que, depois de lida e
 147 aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 1ª TURMA REVISORA – REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
DOMINGOS SÁVIO									0
LIDUINA MARIA	4					1			5
HUMBERTO IBIAPINA	2								2
TOTAL	6	0	0	0	0	1	0	0	7

148